



Ofício nº 024/2019 - GABPREF

Ouvidor, 15 de fevereiro de 2019.

À sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouvidor.  
Ouvidor - GO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Senhorias, com mensagem e justificativa anexas, o Projeto de Lei nº 006/2019, que *"autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento do FUNDEB do ano de 2019, na forma que especifica e dá outras providências"*, requerendo seja o mesmo votado e aprovado por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,



**Onofre Galdino Pereira Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PROJETO DE LEI Nº 06 de 15 de fevereiro de 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento do FUNDEB do ano de 2019, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e o §2º da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e do § 2º da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, Crédito Adicional, no Orçamento do FUNDEB, conforme anexo I, no valor de R\$ 55.181,81 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) fontes de recurso: 118 e 119.

Art. 2º Para a cobertura do valor do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados como recurso o superávit financeiro do FUNDEB, nos termos da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 55.181,81 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor**

Art. 3º Fica inserido no bojo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, bem como no Plano Plurianual 2018/2021, as alterações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouvidor-GO, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**Onofre Galdino Pereira Júnior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PROJETO DE LEI Nº 006/2019 de 15 de fevereiro de 2019.

### JUSTIFICATIVA

Encaminho para a apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 05/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento do FUNDEB de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.

O presente projeto de lei contém a criação de previsão orçamentária através de Crédito Adicional necessário para cumprir com a determinação contida no §2º da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, bem como na alínea "i" do art. 5º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 0008/2015.

Nesse sentido, o projeto de lei que ora se encaminha, foi elaborado em obediência à legislação em vigor, visando dar condições a execução do Orçamento com Ensino Básico do Município de Ouvidor.

São estas as razões que embasam a proposta legislativa, requerendo seja a mesma votada e aprovada por esta Casa de Leis.

**Onofre Galdino Pereira Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL